



**MATÉRIA RECEBIDA Nº 59/2025**

**Ofício nº 224/2025**  
**Ibitinga, 20 de março de 2025.**

**Resposta ao requerimento nº 81/2025, do Vereador Rafael Barata**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 81/2025, da Câmara Municipal, referente ao funcionamento do Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





# IBITINGA

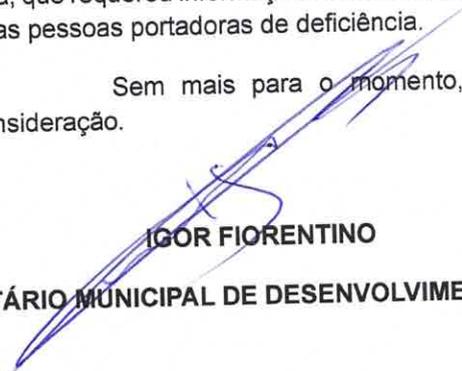
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ibitinga, 20 de março de 2025.

Ofício nº 033/2025 - mcrp

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Secretário, vem por meio deste encaminhar a **Vossa Excelência**, a informação prestada pela Sra. **Gislene Maria Salvador Coleone, Assistente Social - CRESS nº 18.983**, sobre os questionamentos formulados através do Requerimento nº 081/2025, datado de 25 de fevereiro de 2025, formulado pelo nobre Vereador Rafael Barata, que requereu informações sobre o funcionamento do conselho municipal de promoção e integração das pessoas portadoras de deficiência.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
IGOR FIORENTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**

Prefeito Municipal da Estância Turística de

Ibitinga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## INFORMAÇÃO

O Setor de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ibitinga em atendimento ao requerimento do vereador Rafael Barata, vem apresentar relatório sobre o funcionamento do conselho municipal de promoção e integração das pessoas portadoras de deficiência.

Conforme se verifica pelo incluso documento, 29 de junho de 2022, foi sancionado e publicado a Lei Municipal nº 5.374, que cria o Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga.

Em 14 de setembro de 2022, foi publicado o Decreto nº 5.522, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga (titulares e suplentes), para mandato de 01 (um) ano.

O citado Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga, é composto de 5 (cinco) representantes do Poder Público (Secretaria da Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Planejamento e Coordenação, e do SAMS) e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil (APAE, CRIARTE, SOS, Criança Feliz e Associação do Senhor Bom Jesus).

Na ocasião, foi eleito como Presidente do Conselho o Sr Michael Henrique de Souza Lima, então representante do Projeto Criança Feliz.

É de se salientar que, após a reunião para nomeação dos membros do mencionado Conselho, não houve mais atividades.

Destaca-se que o prazo do mandato do Conselho nomeado em 14 de setembro de 2022, já se expirou, necessitando, assim, a realização de nova eleição para os novos conselheiros e, conseqüentemente, a retorno das reuniões com seu devido planejamento.

Por fim, informamos que a Secretaria de Desenvolvimento Social expedirá ofícios aos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para a indicação de novos membros e a realização de novas eleições.

Sem mais para o momento e à disposição para novos esclarecimentos.

  
Jisleine Maria Salvador Coleone

Assistente Social - CRESS nº 18.983

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social







IX - manifestar-se sobre a implantação de equipamentos sociais, iniciativas e propostas relacionadas às pessoas portadoras de deficiência, observando as prioridades, conveniências, adequação técnica, social, educativa e cultural, tendo em vista a política traçada para o setor;

X - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais e demais interessados nas questões das pessoas portadoras de deficiência, visando a estabelecer contatos, pesquisas e informações sempre que necessário;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais e cooperar na realização do censo municipal das pessoas portadoras de deficiência;

XII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas das pessoas portadoras de deficiência;

XIII - incentivar a capacidade e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado trato com pessoas portadoras de deficiência;

XIV - exigir que o Município tome assegurada, em cooperação com a União e o Estado e com a participação da sociedade Civil, em seu território, a proteção especial devida às pessoas portadoras de deficiência, na forma prevista nos artigos 203 e 221, da Constituição Federal, e 271 e 281, da Constituição do Estado de São Paulo;

XV - elaborar o seu Regimento interno;

XVI - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho;

XVII - solicitar as indicações para o preenchimento dos cargos de conselheiros efetivos e respectivos suplentes, representantes dos órgãos governamentais e promover eleição dos conselheiros e suplentes;

XVIII - comunicar ao Poder Executivo a vacância de cargo de Conselheiro e preparar a posse de novos conselheiros, convocados dentre os suplentes, obedecendo à ordem e a paridade para esse fim.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga será paritária, constituído por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e/ou Governo;









# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## DECRETO Nº 5.522, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

### **Nomeia membros para o Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 5.374, de 29 de junho de 2022, que criou a Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga;

Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta um espaço para ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga, na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.374, de 29 de junho de 2022, por um mandato de 01 (um) ano, com os seguintes membros:

#### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Josiane Fernandes de Oliveira, RG nº 30.972.649-9  
Suplente: Cleber das Chagas Pereira, RG nº 40.276.010-4

#### **II - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Rubens Kenji Sakamoto – RG: 33.368.199-X  
Suplente: Thiago Manzoni Camargo da Silva, RG 41.721.355-4

#### **III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Jisleine Maria Salgado Coleone, RG nº 16.827.925-3  
Suplente: Elisabeth Longhini dos Santos, RG nº 8.776.602-4

#### **IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**

Titular: Daniela Aparecida Ponzinelli dos Santos, RG nº 23.258.229-4  
Suplente: Ellen Flavia Asencio, RG nº 44.613.671-2

#### **V - Representantes do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde**

Titular: Kelly Caroline Friedrichsen Silva, RG nº 43.666.998-5  
Suplente: Lorena dos Santos Veiga, RG nº 55.597.715-8

#### **VI - Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Carmem Lúcia Sanches Protelam Salva, RG nº 14.809.241-X  
Suplente: Bernadette de Lourdes Ortelan, RG nº 15.508.119



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP:14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## VII - Representantes do CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recuperação ao Trabalho e à Educação

Titular: Alexandra de Paula Rodrigues Batiston, RG nº 26.568.744-5

Suplente: Sonia Regina Silva Guedes, RG nº 21.888.857-0

## VIII - Representantes da Associação Senhor Bom Jesus – Instituição de Longa Permanência para Idosos

Titular: Camila Forlini Alves de Mira, RG nº 41.182.007-2

Suplente: Luana Cristina Doro Nicola, RG nº 46.266.489-2

## IX - Representantes do S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Titular: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, RG nº 4.844.512-5

Suplente: Mayara Rafaela da Cunha Ferreira Zanardi, RG nº 47.024.217-6

## X - Representantes do Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

Titular: Michael Henrique de Souza Lima, RG nº 41.071.888-9

Suplente: Eliana Cassini Soares Da Costa, RG nº 29.296.311-7

**Art. 2º** A participação dos referidos membros de que trata este Decreto não ensejará a remuneração e será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** As competências do Conselho estão elencadas na nº 5.374, de 29 de junho de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



